



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

CONTRATO Nº 04/26

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 16.538.909/0001-38.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato, por seu **Presidente, Vereador NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **16.538.909/0001-38**, com sede na Avenida Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Farol, Maceió – AL, CEP: 57050-000, neste ato também por seu representante legal, **Sr. VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, RG nº 1674828 SSP/AL, e CPF nº 032.412.854-13, residente e domiciliado na Rua Nelson de Azevedo Souza, 345, Apt 1103, Edif. Inovare, Mangabeiras, Maceió – AL, CEP: 57037-585, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI VR-20.046.00000005/2026**, conforme decisão do Sr. Presidente, **com a finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por 12 meses de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações abaixo mencionadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Licenças	Usuários
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	Serviço	04	04

1.2. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações e dispensas adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

1.3. O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

1.3.1. Fornecimento de quatro licenças de acesso simultâneo à ferramenta de pesquisa de preço, e criação de perfil para quatro usuários, uma vez que a ferramenta será utilizada pelos quatro servidores lotados na Divisão de Licitação.

1.3.2. Banco de dados de contratações públicas diversificados, ou seja, com pesquisa baseada em mais de um Banco de dados idôneo, sendo obrigatória, no entanto, a utilização do banco de dados do Comprasnet (homologados e/ou adjudicados), por ser mais completo;

1.3.3. Atualização diária do banco de dados;

1.3.4. Fontes de entes públicos diversificadas;

1.3.5. Histórico e salvamento das pesquisas realizadas;

1.3.6. Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021;

1.3.7. Compatível com navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;

1.3.8. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

1.3.9. Base de preços de notas fiscais eletrônicas;

1.3.10. Permitir a seleção de filtros por: CATMAT/CATSER, cidade, região, estado, nº pregão, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave livre, unidades de fornecimento, UASG/órgão, modalidade e por período;

1.3.11. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL;

1.3.12. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços IPCA;



- 1.3.13. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 1.3.14. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- 1.3.15. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 1.3.16. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- 1.3.17. Seleção de preços manualmente;
- 1.3.18. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de validade da licença.
- 1.3.19. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema.
- 1.4. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.
- 1.5. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigações da Contratada

- 2.1. A Contratada deverá:
 - 2.1.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
 - 2.1.2. Prestar a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
 - 2.1.3. Fornecer à Contratante acesso ao software através de login e senha.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Contratante

- 3.1. A Contratante deverá:
 - 3.1.1. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Contrato;
 - 3.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
 - 3.1.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução e Fiscalização Do Contrato

- 4.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por meio de fiscal(is) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: Do valor global e forma de pagamento

5.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado foi estimado em **RS48.000,00 (quarenta e oito mil)**, conforme consta na Autorização de Empenho nº 07/2026.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

5.4. Reajuste: O preço contratado é fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato, ou seja, **12 (doze) meses**, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual pelo mesmo período, aplicando-se o IGPM acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

8.1. O presente contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

7.1. A Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000**, conforme Nota de Empenho nº **164/2026**, para o presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

8.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art.156 do mesmo diploma normativo, a saber:

8.1.1. advertência;

8.1.2. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

8.1.3. multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;

8.1.4. multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

8.1.5. multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



8.1.6. multa de 5% pela execução do objeto contratado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

8.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: Da Extinção do Contrato

9.1. A extinção contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.4. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

9.5. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação;

9.6. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou presente Contrato poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Publicidade

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

